

APRESENTAÇÃO DE QUESITOS

Nesta oportunidade o autor apresenta os seguintes quesitos para perícia médica:

1. O autor possui alguma invalidez ou sequela permanente decorrente do acidente de trânsito sofrido?
2. Em que região do corpo está localizada a invalidez ou sequela?
3. Qual tempo médio para a convalidação da referida lesão?
4. A invalidez ou sequela é notória ao autor, ou seja, poderá ser perceptível sem parecer médico?
5. A ciência inequívoca da consolidação das sequelas pode ser verificada sem um laudo profissional?
6. Com base na documentação médica apresentada, é possível precisar a data da ciência inequívoca, pelo autor, do caráter definitivo de suas sequelas?
7. Sendo o autor possuidor de invalidez, qual o grau da invalidez segundo a Lei 11.945/2009?
8. Existe tratamento médico capaz de reverter a situação do autor?
9. Existindo tratamento, este é acessível a pessoas de situação financeira precária?
10. É fornecido pelo Sistema único de Saúde de forma satisfatória?



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **PATRÍCIA DIANA DE OLIVEIRA FERNANDES**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG 003.079.822, órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 701.099.324-63, residente e domiciliada na Rua Farias, nº 155, Planalto Treze de Maio, Mossoró/RN, CEP: 59631-380.

OUTORGADO: **Dr. ABEL ICARO MOURA MAIA**, brasileiro, Solteiro, Advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 12.240, **Dr. TIAGO ABDON FELIX**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 13.022, **Dr. URBANO GREGÓRIO DE LIMA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 13.776 e **Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 15.869, todos com endereço profissional na Rua Desembargador Dionísio Filgueira, nº 419, Centro, Mossoró/RN, onde recebe citações/intimações/notificações de estilo.

OBJETO: representar o (s) Outorgante (s), promovendo a defesa dos seus direitos e interesses, podendo, para tanto, propor quaisquer ações, medidas incidentais, acompanhar os processos administrativos e/ou judiciais em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, ou Repartição Pública.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhe os poderes inerentes da cláusula *ad juditia et extra*, para o foro em geral, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, assinar termo, oferecer defesa, direta ou indireta, interpor recursos, ajuizar ações e conduzir os respectivos processos, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, sendo o presente instrumento de mandato oneroso e contratual podendo substabelecer este a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga aos Advogados acima descritos, os poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, receber e dar quitação, levantar ou receber RPV e ALVARÁS, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, **em conformidade com a norma do art.105 da Lei 13.105/2015.**

Mossoró-RN, 10 / 06 / 19.

x Patrícia Diana de Oliveira Fernandes

OUTORGANTE

Mossoró/RN: R. Desembargador Dionísio Filgueira, 419, CEP: 59610-090, Centro
Mossoró/RN: Vila Maísa, 12240, CEP: 59649-899, Área Rural
Serra do Mel/RN: R. Colono Severino Lazaro da Costa, 12, CEP: 59663-000, Vila Brasília

(84) 9.9482-4082
(84) 9.9980-4244
☎ (84) 9.8773-3770
abelmaiaadv@gmail.com



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, PATRÍCIA DIANA DE OLIVEIRA FERNANDES, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG 003.079.822, órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 701.099.324-63, residente e domiciliada na Rua Farias, nº 155, Planalto Treze de Maio, Mossoró/RN, CEP: 59631-380. Declaro, nos termos do artigo 98, da Lei nº 13.105/2015 - Novo Código de Processo Civil (NCPC), bem como do art. 790, § 3º, da CLT, não ter como arcar com o pagamento de custas e demais despesas processuais sem prejuízo de meu sustento, pelo que REQUEIRO os benefícios da justiça gratuita.

Por verdade, firmo o presente.

Mossoró-RN, 10 / 06 / 19.

x Patricia Diana de Oliveira Fernandes
DECLARANTE







PAROISSE DE CULBERT

ANA LUCIA DE OLIVEIRA FERNANDES

CPF 968 595 554-91 NIS 16018907330
CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NS

025088984	UNICA	04/06/2019
REPRESENTAÇÃO	DE DO CLIENTE	DE REPRESENTAÇÃO
04/06/2019	3000715976	2508854

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RLAFARIAS 155

PLANALTO TREZE DE MAIO/AREA URBANA
MOSSORO RN
59631-380

COSTA CONTRATO RESANO
7009123380 06/2019
NOME DO UNIFICAMENTO DATA DE EMISSÃO DA COTAÇÃO

11/06/2019 04/07/2019

64,15

04/06/2019 3000715976 2508
Des
Consumo Ativo até 30 kWh
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh
Acréscimo Bandeira AMARELA
Contrib. Ilum. Pública Municipal
ICMS-Parcela Subvencionada

QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
34,0000000	0,20696755	8
70,0000000	0,35480152	24
39,0000000	0,53220228	20
		0
		5

TOTAL DA FATURA

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL								CONSUMO (WH)	
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
2140444394	CAT	03/05/2019	3 774,00	04/06/2019	3 913,00	32	1,00000		139,00

INTRODUCTION

Month	Sales
JUN 19	133
MAY 19	91
APR 19	79
MAR 19	61
FEV 19	108
JAN 18	106
DEZ 18	90
NOV 18	90
OUT 18	139
SET 18	87
AGO 18	99
JUL 18	117
JUN 18	122

INFORMACIONES DE TRIBUTOS

	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR IMPOSTO
ICMS	52,70	18,00	
PIS	52,70	0,11	
COFINS	52,70	0,52	

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Geração de Energia	R\$ 20,92	38,69%
Transmissão	R\$ 2,31	4,36%
Distribuição (Cosern)	R\$ 14,58	27,63%
Perdas de Energia	R\$ 3,80	7,40%
Encargos Setoriais	R\$ 1,21	2,30%
Tributos	R\$ 9,60	18,60%
Total	R\$ 62,70	100%

TARIFAS APLICADAS

Consumo Ativo até 30 kWh
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh

0,18840350
0,28870200
0,43305300

RESERVADO AL FISCO

F2BB 985U 38F6 AEED A07A A2E4 1C46 5D81

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

[illegible]

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010); tarifas, produtos, serviços prestados e tributos em conformidade; disposição para consulta; em nossas unidades de atendimento é no site www.ocem.com.br

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES					NÍVEL DE TENSÃO		
COLIGADO MOSSORÓ	VALOR R\$/2018	LÍMITE MÍNIMO	LÍMITE TERMINAL	LÍMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)		
					LÍMITE DE VARIAÇÃO (%)		
					MÍNIMO	MÁXIMO	
DIC	1.56	4.96	9.31	19.82			
FC	1.00	3.23	6.47	12.85			
DMC	1.56	2.77	0.48	0.00			

Limite DICR: 12.22

R\$10 - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 20.18

CONTA CONTRATO 7009123380 MES/ANO 06/2019 DATA DE VENCIMENTO 11/06/2019 TOTAL A PAGAR (R\$) 64,15

83840000000-6 64150038407-5 00912338020-4 01167517643-9





MOSSORÓ CARTÓRIO QUARTO
OFÍCIO DE NOTAS
RUA: JERÔNIMO ROSADO, 74
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL CEP: 59600-020
2º DISTRITO POLICIAL DE MOSSORÓ

AUTENTICAÇÃO: Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
Confira em: <https://selodigital.tjn.jus.br>
Selo Digital: RN201900941930002711GBI.
Mossoró-RN, 11 de junho de 2019 08:57

Op. CIBELE Empl. 5.60
SSQN: 0.28 TOTAL 5.84



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 018139/2019

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 06/06/2019 08:39
Delegado de Polícia: Valtair Camilo de Paiva

Data/Hora Fim: 06/06/2019 08:58

Denis Fontes de Melo Sousa
CPF: 039.202.214-19
SUBSTITUTO

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: 2º Distrito Policial de Mossoró
Data/Hora do Fato: 09/05/2019 09:30

Local do Fato

Município: Mossoró (RN)
Logradouro: Rua João Cordeiro

Bairro: Barrocas
Nº: sn

Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1223: Lesão corporal culposa na direção de veículo automotor (Art. 303 Caput da Lei dos crimes de trânsito - CTB)	Veículo

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: PATRÍCIA DIANA DE OLIVEIRA FERNANDES (VÍTIMA, COMUNICANTE)			
Nacionalidade: Brasileira	Naturalidade: RN - Mossoró	Sexo: Feminino	Nasc: 17/04/1997
Profissão: Estudante			
Estado Civil: Solteiro(a)			
Nome da Mãe: Ana Lúcia de Oliveira Fernandes	Nome do Pai: Francisco Fernandes de Souza		

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 701.009.324-63
RG - Carteira de Identidade: 003079822

Endereço

Município: Mossoró - RN
Logradouro: Rua Farias
Bairro: Alameda dos Cajueiros
Telefone: (84) 98856-5909 (Celular)
Nº: 155

Nome Civil: DESCONHECIDO 1 (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR)

Nacionalidade: Brasileira

Endereço

Município: Mossoró - RN

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Veículo	Subgrupo Motocicleta/Motoneta
Veículo Adulterado? Não	Quantidade 1 Unidade
Situação Meio Empregado	

Nome Envolvido	Envolvimentos
Desconhecido 1	Possuidor



Delegado de Polícia Civil: Valtair Camilo de Paiva
Impresso por: Sérgio Glaydson Dantas de Moraes
Data de Impressão: 06/06/2019 08:58
Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
2º DISTRITO POLICIAL DE MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 018139/2019

Grupo Veículo	Subgrupo Motocicleta/Motoneta
CPF/CNPJ do Proprietário 020.587.614-56	Placa OWG4606
Renavam 01060409906	Número do Motor JC48E2F583399
Número do Chassi 9C2JC4820FR583399	Ano/Modelo Fabricação 2015/2015
Cor PRETA	UF Veículo Rio Grande do Norte
Município Veículo Mossoró	Marca/Modelo HONDA/BIZ 125 ES
Modelo HONDA/BIZ 125 ES	Veículo Adulterado? Não
Quantidade 1 Unidade	Situação Meio Empregado
Última Atualização Denatran 26/08/2015	Situação do Veículo ALIENACAO FIDUCIARIA
Nome Envolvido	Envolvimentos
Patrícia Diana de Oliveira Fernandes	Possuidor

RELATO/HISTÓRICO

A declarante informa que deseja o BO para fins exclusivos de seguro obrigatório - DPVAT e declara que na data, hora e local acima trafegava pela via conduzindo a motoneta do seu genitor, já descrita, quando uma outro motoneta cruzou a via sem lhe dá a preferência, vindo a colidir em sua lateral; Que devido a colisão veio ao chão e sofreu um trauma em sua clavícula direita; Que foi socorrida por populares e encaminhada para atendimento médico no hospital regional Tarcísio Maia como consta no prontuário médico de nº 48622/2019 datado de 09/05/2019 às 10:03:29; Que não deseja representar criminalmente contra o autor do fato. Nada mais disse nem lhe foi perguntada.

ASSINATURAS

Sérgio Glaydson Dantas de Moraes
Responsável pelo Atendimento
Mat. 207-347-8

Patrícia Diana de O. Fernandes
Patrícia Diana de Oliveira Fernandes
(Comunicante / Vítima)

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(s) único(s) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que deli origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúnciação Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



08.461.416/0001-70
MOSSORÓ CARTÓRIO QUARTO
OFÍCIO DE NOTAS
RUA: JERÔNIMO ROSADO, 74
CENTRO - (84) 3321-6810
CEP: 59600-020
MOSSORÓ - RN

Denis Fontes de Melo Sousa
CPF: 039.202.214-19
SUBSTITUTO



Delegado de Polícia Civil: Valtair Camilo de Paiva
Impresso por: Sérgio Glaydson Dantas de Moraes
Data de Impressão: 06/06/2019 08:58
Protocolo nº: Não disponível

Página 2 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES		DETRAN - RN CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO	
VIA 1		EXERCÍCIO 2019	
COD RENAVAM 01060409906		BN TRC	
NOME FRANCISCO FERNANDES DE SOUZA			
PLACA ANT / UF 020.587.614-56		PLACA 0WG4606	
CHASSI 0WG4606 / RN		CHASSI 9C2JC4820FR683399	
ESPÉCIE TIPO PASSAGEIRO/MOTOCICLETA/ANO APTICÁVEL		COMBUSTÍVEL ALCOOL-GASOL	
MARCA / MODELO HONDA / BIP 125 ES		ANO FAB. / ANO MOD. 2013 / 2013	
CAP / POT / CIL 10CV / 124 CILINDRADAS		COR PREDOMINANTE PRETA	
COTA ÚNICA 56 0.00		VENC. COTA ÚNICA 14/05/2019	
FAIXA LIVRA 002006 3X		PARCELAMENTO / COTAS 2º 2750	
PREMIO TARIFARIO (R\$) 10F (R\$)		PREMIO TOTAL (R\$) 26.03	
LICENCIAMENTO DETRAN: PAGO		DATA DE PAGAMENTO 22/01/2019	
OBSERVAÇÕES ALIEN. FID. EM FAVOR DE: 03.034.220/0001-55			
BANCO HONDA 5/A TO DE PORTE OBRIGATORIO			
MOTOR: UC482E2F583399 PARA TRANSFERENCIA			
MOTORISTA / RN MOSORO / RN		DATA 22/01/2019	
Assinado eletronicamente por: ABEL ICARO MOURA MAIA		Assinado eletronicamente por: Siderley Bezerra da Silva	

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT		RN Nº 014242210481 BILHETE DE SEGURO DPVAT	
ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO		2019	
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA		www.seguradoralider.com.br	
SAC DPVAT 0800 022 1204		EXERCÍCIO 2019	
DATA EMISSÃO 22/01/2019		PLACA 0WG4606	
VIA 1		CPF / CNPJ 020.587.614-56	
RENAVAM 01060409906		MARCA / MODELO HONDA / BIP 125 ES	
ANO FAB. 2013		Nº CHASSI 9C2JC4820FR683399	
PREMIO TARIFÁRIO		CUSTO DO SEGURO (R\$)	
FMS (R\$)		DEMATRAN (R\$)	
CUSTO DO BILHETE (R\$)		IOF (R\$)	
PAGAMENTO		DATA DE INSCRIÇÃO	
COTA ÚNICA		PARCELADO	
SEGURADORA LÍDER - DPVAT			
CNPJ 08.248.908/0001-04			



SESAP/RN - HOSPITAL REG. TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

BOLETIM DE ATENDIMENTO Nº 48622 /2019

Admissão: 09/05/2019 10:03:29



CIRURGIA GERAL - AMARELO

Paciente: 39918 - PATRICIA DIANA DE OLIVEIRA FERNANDES (22 a 22 d)

Nascimento: 17/04/1997

Natural: MOSSORO, BRASIL

Sexo: F Cor: PARDA

CNS: 706403103243081

CPF: 70109932463

Prof:

Mãe: ANA LUCIA DE OLIVEIRA FERNANDES

Pai: FRANCISCO FERNANDES DE SOUZA

Logradouro: FARIAS, 155

CEP: 59631380

Bairro: PLANALTO TREZE DE MAIO

Cidade: MOSSORO

Telefone: 84.988565909

Compl:

Motivo(alegado pelo paciente): COLISAO - MOTOQUEIRO

Tipo: NÃO REGULADO

Origem: FAMILIA

*Empresa:

OBS:						Classificação: 09/05/2019 10:01:13			PESO:	
HORA	P.A.	HGT	SatO2	FiO2	F.R.	F.C.	TEMP.	Glasgow	RTS	

HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: 22 ANOS, RELATA COLISÃO MOTOXMOTO, APRESENTA ESCORIAÇÕES EM MID E QUEIXA DE DOR INTENSA EM OMBRO DIREITO. ESTÁVEL. NEGA OUTRAS QUEIXAS. PORÉM, DEU ENTRADA ENCIMA DE CARRO POR FALTA DE MACA NO SAMU.

Hora: _____

Paciente vítima de colisão moto-moto, conduzida por familiares. Relata estar de capacete no momento e qual permaneceu após o trauma. Nega tórax, vômitos. Refere dor em clavícula D e ao mobilizar MSD. Nega alterações, uso de medicamentos. Afirma alergia a dipirona, buscopan e mimesulato. A: Vias aéreas patentes, sem cervicalgia. B: MMØ simétricos bilateralmente, sem ruídos adventícios. C: Estômago, hígado normotônicos. D: ECG: IS; puxilas isocéricas e potentes.

Diagn. Inicial:

E. escoriações em dorso, cotovelo D e em MSD

PRESCRIÇÃO:	VIA	HORÁRIO	ASSINT.
A palpao tem descontinuidade da clavícula associada a dor e limitada à movimentação do MSD.			
ela tomou vacina antitetânica (he 5 doses)			
Salicilo 400mg + ABD, 3M			
Analgesia de 1ª linha			
Dilodil 40mg + ABD, 3M			
Dipirona 500mg: 1 Ampola + ABD IV Suspensão			

*SAÍDA: () Decisão médica () Transferido () Óbito () Interna: (Preencher CID, PROC)

CID

Proc.

Data

Hr.

Médico:

*Gerado via SX por KLEBER RICARDO DE FRANCA BEZERRA. Impresso em 09 de Maio de 2019.

(Assinar e

Carimbar)

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORO 13/05/2019
SAME / ARQUIVO



PLA 09-05-2019 11:55 TRAUM - ORTOPE'DICA

DOR NA "CLAVICULA" D.
TRAUMA EM ACIDENTE c/ MOTOC. HA
EM. MACA HOSPITALAR
VIGIL. CONSCIENTE

OMBRO D

DEFORMIDADE - EDEMA. DOR.

LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS

RADIOG. : LESÃO DIAPHRASICA DA CLAVICULA

DIAG. : FRAT. DA CLAVICULA D.

CONDATA : TRAT. CONS.
- TIPIA

RECEITA

ALTA DO RS. DE TR-ORT.

João Firmino da Silva Neto
C.R.M.: 2517

HOSPITAL REGIONAL TARCISIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 13/05/2019
SAME / ARQUIVO





PEDIDO DO SEGURO DPVAT

1 - Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: ☐ DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) ☒ INVALIDEZ PERMANENTE ☐ MORTE

2 - Nº do sinistro ou ASL: 3 - CPF da vítima: 701.099.324-63 4 - Nome completo da vítima: Patrícia Diana de Oliveira Fernandes

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

5 - Nome completo: Patrícia Diana de Oliveira Fernandes 6 - CPF: 701.099.324-63
7 - Profissão: Estudante 8 - Endereço: Rua: Farias 9 - Número: 155 10 - Complemento:
11 - Bairro: Pólo Alto Treze de Maio 12 - Cidade: Mossoró 13 - Estado: RN 14 - CEP: 59631-380
15 - E-mail: abelmaiaadv@gmail.com 16 - Tel.(DDD): (84) 8773-3770

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal:
18 - CPF do Representante Legal:
19 - Profissão do Representante Legal:

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA:

☒ RECUSO INFORMAR ☐ R\$1.00 A R\$1.000,00 ☐ R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00
☐ SEM RENDA ☐ R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00 ☐ ACIMA DE R\$5.000,00

21 - DADOS BANCÁRIOS: ☒ BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO ☐ REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

☒ CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

☐ Bradesco (237) ☐ Itaú (341)
☐ Banco do Brasil (001) ☒ Caixa Econômica Federal (104)

☐ CONTA CORRENTE (Todos os bancos)

Nome do BANCO:

AGÊNCIA: 3064 CONTA: 053.486 1

(Informar o dígito se existir)

(Informar o dígito se existir)

AGÊNCIA: CONTA:

(Informar o dígito se existir)

(Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT por invalidez permanente, uma vez que (assinalar uma das opções):

☐ Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
☒ O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
☐ O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Pelo motivo assinalado, solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação apresentada, concordando, desde já, em me submeter à avaliação médica às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito, conforme Lei 6.194/74, art. 3º, §1º, declarando que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima: ☐ Solteiro ☐ Casado (no Civil) ☐ Divorçado ☐ Separado judicialmente ☐ Viúvo

24 - Data do óbito da vítima:

25 - Grau de Parentesco com a vítima: 26 - Vítima deixou companheiro(a): ☐ Sim ☐ Não 27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:

28 - Vítima teve filhos? ☐ Sim ☐ Não 29 - Se tinha filhos, informar Vivos: Falecidos: 30 - Vítima deixou nascituro (vairasões)? ☐ Sim ☐ Não 31 - Vítima teve irmãos? ☐ Sim ☐ Não 32 - Se tinha irmãos, informar Vivos: Falecidos: 33 - Vítima deixou pais/avós vivos? ☐ Sim ☐ Não

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34

Impressão digital da vítima ou beneficiário não alfabetizado

35 - Nome legível de quem assina a rogo/a pedido

36 - CPF legível de quem assina a rogo/a pedido

37 - (*) Assinatura de quem assina a rogo/a pedido

38 - 1ª | Nome:

CPF:

Assinatura da testemunha

39 - 2ª | Nome:

CPF:

Assinatura da testemunha

40 - Local e Data, Mossoró RN 08/08/2019

x Patrícia Diana de Oliveira Fernandes

41 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

42 - Assinatura do Representante Legal (se houver)

43 - Assinatura do Procurador (se houver)

V002/2019

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
INA: sorteios de segunda-feira a sábado. Apos
141-673935713-0

21/MAI/2019 HORA DE 10:53:47

LOT. 17.023129-1 TERM 048940
LOCALIDADE: MOSSORO CONTROLE: 141400895
AG. VINCULADA: 3064

~~CONTEÚDO DESEMPENHADO~~
NOME: PATRICIA DIANA DE OLIVEIRA FERNANDES
AGÊNCIA: 3064
OPERAÇÃO: 013
BON/A-DV: 000.000.053.486-1
DATA DA ABERTURA: 21/05/2019

LOTÉRIAS CAIXA
141-673935713-0

22 VIA





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 09 de Agosto de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190470018

Vítima: PATRICIA DIANA DE OLIVEIRA FERNANDES

Data do Acidente: 09/05/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a), PATRICIA DIANA DE OLIVEIRA FERNANDES

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 (trinta) dias, contatos a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.**

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Carta nº 14686223





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 15 de Agosto de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190470018

Vítima: PATRICIA DIANA DE OLIVEIRA FERNANDES

Data do Acidente: 09/05/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO

Senhor(a), PATRICIA DIANA DE OLIVEIRA FERNANDES

Após a análise dos documentos apresentados do pedido do Seguro DPVAT, a indenização foi negada, conforme esclarecemos:

Os documentos médicos apresentados não evidenciam a presença de sequelas permanentes, que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, não sendo caracterizada invalidez permanente coberta pelo Seguro DPVAT.

Realizado tratamento conservador, conforme documento médico, datado de 09/05/2019, emitido pelo Dr. JOÃO FIRMINO DA SILVA NETO CRM nº 2517 - RN, da Instituição HOSPITAL REGIONAL TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA, que informa evolução sem sequela permanente e não sendo comprovada a existência de invalidez permanente.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Pag. 00433/00434 - carta_31 - INVALIDEZ

0060217



Carta nº 14711433



Assinado eletronicamente por: ABEL ICARO MOURA MAIA - 09/01/2020 08:51:12

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20010908511181400000050285724>

Número do documento: 20010908511181400000050285724

Num. 52120455 - Pág. 1

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$13.500,00 de 29-Dezembro-2006 e 01-Dezembro-2019 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

Valor atualizado: R\$27.525,75

Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 29-Dezembro-2006 e 01-Dezembro-2019

Em percentual: 103,8944%

Em fator de multiplicação: 2,038944

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2006 = 0,62%; Janeiro-2007 = 0,49%; Fevereiro-2007 = 0,42%; Março-2007 = 0,44%; Abril-2007 = 0,26%; Maio-2007 = 0,26%; Junho-2007 = 0,31%; Julho-2007 = 0,32%; Agosto-2007 = 0,59%; Setembro-2007 = 0,25%; Outubro-2007 = 0,30%; Novembro-2007 = 0,43%; Dezembro-2007 = 0,97%; Janeiro-2008 = 0,69%; Fevereiro-2008 = 0,48%; Março-2008 = 0,51%; Abril-2008 = 0,64%; Maio-2008 = 0,96%; Junho-2008 = 0,91%; Julho-2008 = 0,58%; Agosto-2008 = 0,21%; Setembro-2008 = 0,15%; Outubro-2008 = 0,50%; Novembro-2008 = 0,38%; Dezembro-2008 = 0,29%; Janeiro-2009 = 0,64%; Fevereiro-2009 = 0,31%; Março-2009 = 0,20%; Abril-2009 = 0,55%; Maio-2009 = 0,60%; Junho-2009 = 0,42%; Julho-2009 = 0,23%; Agosto-2009 = 0,08%; Setembro-2009 = 0,16%; Outubro-2009 = 0,24%; Novembro-2009 = 0,37%; Dezembro-2009 = 0,24%; Janeiro-2010 = 0,88%; Fevereiro-2010 = 0,70%; Março-2010 = 0,71%; Abril-2010 = 0,73%; Maio-2010 = 0,43%; Junho-2010 = -0,11%; Julho-2010 = -0,07%; Agosto-2010 = -0,07%; Setembro-2010 = 0,54%; Outubro-2010 = 0,92%; Novembro-2010 = 1,03%; Dezembro-2010 = 0,60%; Janeiro-2011 = 0,94%; Fevereiro-2011 = 0,54%; Março-2011 = 0,66%; Abril-2011 = 0,72%; Maio-2011 = 0,57%; Junho-2011 = 0,22%; Julho-2011 = 0,00%; Agosto-2011 = 0,42%; Setembro-2011 = 0,45%; Outubro-2011 = 0,32%; Novembro-2011 = 0,57%; Dezembro-2011 = 0,51%; Janeiro-2012 = 0,51%; Fevereiro-2012 = 0,39%; Março-2012 = 0,18%; Abril-2012 = 0,64%; Maio-2012 = 0,55%; Junho-2012 = 0,26%; Julho-2012 = 0,43%; Agosto-2012 = 0,45%; Setembro-2012 = 0,63%; Outubro-2012 = 0,71%; Novembro-2012 = 0,54%; Dezembro-2012 = 0,74%; Janeiro-2013 = 0,92%; Fevereiro-2013 = 0,52%; Março-2013 = 0,60%; Abril-2013 = 0,59%; Maio-2013 = 0,35%; Junho-2013 = 0,28%; Julho-2013 = -0,13%; Agosto-2013 = 0,16%; Setembro-2013 = 0,27%; Outubro-2013 = 0,61%; Novembro-2013 = 0,54%; Dezembro-2013 = 0,72%; Janeiro-2014 = 0,63%; Fevereiro-2014 = 0,64%; Março-2014 = 0,82%; Abril-2014 = 0,78%; Maio-2014 = 0,60%; Junho-2014 = 0,26%; Julho-2014 = 0,13%; Agosto-2014 = 0,18%; Setembro-2014 = 0,49%; Outubro-2014 = 0,38%; Novembro-2014 = 0,53%; Dezembro-2014 = 0,62%; Janeiro-2015 = 1,48%; Fevereiro-2015 = 1,16%; Março-2015 = 1,51%; Abril-2015 = 0,71%; Maio-2015 = 0,99%; Junho-2015 = 0,77%; Julho-2015 = 0,58%; Agosto-2015 = 0,25%; Setembro-2015 = 0,51%; Outubro-2015 = 0,77%; Novembro-2015 = 1,11%; Dezembro-2015 = 0,90%; Janeiro-2016 = 1,51%; Fevereiro-2016 = 0,95%; Março-2016 = 0,44%; Abril-2016 = 0,64%; Maio-2016 = 0,98%; Junho-2016 = 0,47%; Julho-2016 = 0,64%; Agosto-2016 = 0,31%; Setembro-2016 = 0,08%; Outubro-2016 = 0,17%; Novembro-2016 = 0,07%; Dezembro-2016 = 0,14%; Janeiro-2017 = 0,42%; Fevereiro-2017 = 0,24%; Março-2017 = 0,32%; Abril-2017 = 0,08%; Maio-2017 = 0,36%; Junho-2017 = -0,30%; Julho-2017 = 0,17%; Agosto-2017 = -0,03%; Setembro-2017 = -0,02%; Outubro-2017 = 0,37%; Novembro-2017 = 0,18%; Dezembro-2017 = 0,26%; Janeiro-2018 = 0,23%; Fevereiro-2018 = 0,18%; Março-2018 = 0,07%; Abril-2018 = 0,21%; Maio-2018 = 0,43%; Junho-2018 = 1,43%; Julho-2018 = 0,25%; Agosto-2018 = 0,00%; Setembro-2018 = 0,30%; Outubro-2018 = 0,40%; Novembro-2018 = -0,25%; Dezembro-2018 = 0,14%; Janeiro-2019 = 0,36%; Fevereiro-2019 = 0,54%; Março-2019 = 0,77%; Abril-2019 = 0,60%; Maio-2019 = 0,15%; Junho-2019 = 0,01%; Julho-2019 = 0,10%; Agosto-2019 = 0,12%; Setembro-2019 = -0,05%; Outubro-2019 = 0,04%; Novembro-2019 = 0,54%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$13.500,00 * 2,038944

Valor atualizado = R\$27.525,75





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0800237-79.2020.8.20.5106

AUTOR: PATRICIA DIANA DE OLIVEIRA FERNANDES

RÉU: SEGURADORA DPVAT

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI do CPC, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381, II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para realização da perícia, devendo a parte autora ser intimada pessoalmente para comparecer ao ato. **Saliente-se que, caso a parte autora não compareça à perícia, NÃO será concedida oportunidade de reaprazamento de perícia por ausência injustificada, culminando assim na preclusão da prova pericial e no consequente julgamento do mérito.**



Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 16 de janeiro de 2020.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0800237-79.2020.8.20.5106

AUTOR: PATRICIA DIANA DE OLIVEIRA FERNANDES

RÉU: SEGURADORA DPVAT

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI do CPC, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381, II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para realização da perícia, devendo a parte autora ser intimada pessoalmente para comparecer ao ato. **Saliente-se que, caso a parte autora não compareça à perícia, NÃO será concedida oportunidade de reaprazamento de perícia por ausência injustificada, culminando assim na preclusão da prova pericial e no consequente julgamento do mérito.**



Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 16 de janeiro de 2020.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)

